

R E S O L U Ç Ã O N º 17/71

Aprova agregação temporária
de Departamentos.

O VICE-REITOR no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
e;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Ensino - ao apreciar o Processo 01/71/UEF, em sua sessão extraordinária do dia 28 p.p.;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime do Conselho de Ensino e da Pesquisa em sua sessão ordinária do dia 01 do mês em curso;

R E S O L V E:

Aprovar a agregação temporária de Departamentos conforme segue:

- 1ª) - O CONDE definirá a agregação temporária do Departamento carente de professores a outro Departamento da mesma Unidade que lhe seja mais afim - (a juízo do mesmo CONDE);
- 2ª) - A Direção da Unidade oficiará o fato ao CEP, fazendo acompanhar a ata que decidiu sobre a fusão temporária;

- 3º) - O CEP pronunciar-se-á sobre a permanência da situação ou sobre a necessidade de proceder-se a nova Departamentalização;
- 4º) - As atas das Sessões conjuntas serão transcritas nos livros de ambos os Departamentos;
- 5º) - Caso haja Chefe no Departamento, este continuará, como tal, a ter voz e voto no CONDE.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1971.

a) Dr. Luis Bispo
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria